



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua  
Gabinete do Prefeito

**P O R T A R I A**

**Nº 006/2021.**

PAULO ROBERTO PINHEIRO PINTO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, etc...,

CONSIDERANDO a necessidade de amplo diálogo para realização de reformulação da legislação envolvendo os servidores públicos municipais;

CONSIDERANDO que a representatividade da classe e da sociedade é a forma mais harmônica de cumprir com os corolários da democracia;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar possíveis divergências entre os interesses dos servidores, da sociedade e da Administração Pública Municipal.

**RESOLVE:**

I- NOMEAR a **COMISSÃO DE ESTUDOS DO QUADRO FUNCIONAL, ESTATUTO E PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS**, que terá a seguinte composição:

1. Secretário Municipal de Administração e Gestão;
2. Secretário Municipal de Fazenda;
3. Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento;
4. Secretário Municipal de Educação;
5. Procurador Geral do Município;
6. Presidente ou Representante do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais;
7. Presidente do FAP – Fundo de Aposentadoria e Pensões de Santo Antônio de Pádua;
8. Representantes da Câmara Municipal de Santo Antônio de Pádua (02 Vereadores);

para sob a Presidência do primeiro providenciar e elaborar minutas de projetos de lei, quadro analítico e efetuar o planejamento para elaboração de QUADRO FUNCIONAL, ESTATUTO E PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E PISO NACIONAL DO MAGISTÉRIO, efetuando os ajustes necessários e apresentando o relatório dos trabalhos num prazo de 180 (cento e oitenta) dias, prorrogáveis por mais 180 (cento e oitenta).

II- Os estudos tomarão por base a legislação atual, as previsões Constitucionais e o princípio da simetria em relação às Leis Federais.

III- A presente Comissão deverá evidenciar não só os aspectos de planejamento orçamentário no que se refere a equilíbrio financeiro, como também o melhor benesse a ser concedidos aos servidores dentro das possibilidades e fatores do ponto de vista de Gestão.

IV- A Comissão se reunirá, ordinariamente, ao menos 01 (uma) vez a cada 15 (quinze) dias.

V- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
Gabinete do Prefeito, 06 de janeiro de 2021.

Paulo Roberto Pinheiro Pinto  
Prefeito